



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
 Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré
 Salvador-BA, CEP 40055-150
 - <https://mco-ufba.hubrasil.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23535.005206/2026-31

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O principal objetivo deste Termo de Referência é a aquisição de brindes institucionais destinados aos eventos internos promovidos por diversas unidades da Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento.

1.2. Será utilizada a modalidade de licitação denominada Pregão eletrônico, no Sistema Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, tendo em vista que os itens a serem adquiridos enquadrar-se na classificação de "bens comum", conforme preconizado no inciso IV do art. 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso IV do art. 6º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação é necessária para atender às demandas manifestadas pelas chefias de setores da Maternidade Climério de Oliveira através do processo SEI 23535.016047/2025-19.

2.2. A aquisição dos brindes solicitados tem como objetivo estimular e incentivar a participação dos colaboradores em ações de capacitação e eventos promovidos pela MCO-UFBA, além de contribuir para o fortalecimento do sentimento de pertencimento institucional entre os empregados.

2.3. A contratação proposta está alinhada aos objetivos institucionais da MCO-UFBA estabelecidos no PDE 2024/2028, especificamente no pilar **"Desenvolvimento do Trabalhador"**, considerando como principal desafio a baixa adesão dos colaboradores à participação em pesquisas, ações de promoção à saúde e demais iniciativas de integração promovidas pela instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO






3.1. Este Termo de Referência tem como objeto a aquisição de brindes institucionais destinados aos eventos internos promovidos pelas diversas unidades da MCO-UFBA.

3.2. Inicialmente, foi realizado um levantamento junto às chefias da MCO-UFBA acerca dos eventos previstos para os próximos 18 (dezoito) meses, bem como dos itens que poderiam ser utilizados como brindes institucionais nessas ocasiões.

3.3. Após o levantamento das demandas, a área demandante realizou análise das solicitações apresentadas, considerando a pertinência dos itens, a viabilidade da contratação e a adequação às necessidades dos eventos planejados.

3.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtd	Participação	Referência

1	Caneca em porcelana capacidade de 270 ml, cor branca, com alça e impressão colorida personalizada.	397222	Unidade	2485	ME/EPP	
2	Copo em acrílico transparente, capacidade de 300ml. Impressão colorida personalizada.	466641	Unidade	1415	ME/EPP	
3	Garrafa tipo squeeze. Material Plástico, capacidade:500ml ,tampa rosca, impressão colorida personalizada.	418196	Unidade	1563	ME/EPP	
4	Camiseta tipo unisex, manga curta, gola careca, cor branca, tamanho variados, conforme modelo, material: 100% algodão. Impressão colorida personalizada.	630081	Unidade	3465	ME/EPP	
5	Pasta eventos, material papel cartão, 31 x 23cm gramatura 350g, personalizada impressão colorida.	623869	Unidade	3930	ME/EPP	
6	Bloco rascunho sem pauta papel off-set, aproximado 210mmx x148mm, 50folhas, personalizada impressão colorida.	249775	Unidade	4960	ME/EPP	
7	Caneta esferográfica de plástico, ponta esferográfica escrita fina, cor de tinta azul, personalizada impressão colorida.	307917	Unidade	6230	ME/EPP	
8	Chaveiro redondo em metal, tamanho 5x4 gravação a laser, conforme modelo, personalizada.	444466	Unidade	3970	ME/EPP	

9	Boton de metal prata, 3cm de diâmetro conforme modelo, acabamento em resina alto relevo. tipo de fixação: alfinete, personalizada impressão colorida.	618329	Unidade	7520	ME/EPP	
10	Necessaire zip zip cristal, personalizada impressão colorida.	306181	Unidade	170	ME/EPP	
11	Sacola ecobag com alça, material algodão cru, 35 x 30cm personalizada impressão colorida.	380250	Unidade	4130	ME/EPP	
12	Sacola TNT com alça. Medida: 30x30 cm Alça de 40cm. Arte personalizada impressão colorida.	400821	Unidade	1150	ME/EPP	
13	Panetone, sabor chocolate, 100gr embalado individualmente. Validade minima de 03 meses.	328412	Unidade	1150	ME/EPP	
14	Queijo Origem: vaca. Variedade: Reino 600gr. Validade minima de 06 meses.	446668	Unidade	1150	ME/EPP	

3.5. O presente Termo de Referência visa orientar o processo de contratação e definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução das atividades, a fim de assegurar qualidade, racionalidade, economicidade, eficiência e eficácia à instituição.

3.6. O objeto especifica os bens a serem executados pela CONTRATADA, bem como estabelece os critérios, parâmetros, requerimentos mínimos de qualidade e condições gerais para a condução dos serviços sob sua responsabilidade.

3.7. Havendo divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do CATMAT, prevalece o descritivo apresentado neste Termo de Referência.

3.8. Da Classificação dos Bens Comuns

3.8.1. Os itens descritos neste Termo de Referência são classificados como bens comuns em atendimento ao disposto no inciso II do art. 3º do Decreto n.º 10.024/2019, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

3.9. Participação de ME/EPP

3.9.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Legais

4.2. O presente processo de contratação deve estar aderente à:

4.2.1. Constituição Federal;

4.2.2. Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 – Lei das Estatais;

4.2.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

4.2.4. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.2.5. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 – Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

4.2.6. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 – Institui a Política Nacional de Segurança da Informação;

4.2.7. Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – versão 3.0 (RCC 3.0);

4.2.8. Resolução nº 298, de 17 de julho de 2025, do Conselho de Administração, que trata das diretrizes para execução indireta, mediante contratação de serviços, de atividades que envolvam atribuições inerentes às dos cargos integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da HU Brasil.

4.3. Condições de Participação

4.3.1. A título de condições de participação, as previsões constantes no art. 70 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0 definem quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela HU Brasil.

4.3.2. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 70 do RCC 3.0 de impedimento de licitar e de ser contratada pela HU Brasil.

4.3.3. Deverá ser observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil atualizada, disponível em <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/governanca/governancacorporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.

4.3.4. Deverá ser observado o previsto no art. 6º, inciso VII, do RCC 3.0: observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da HU Brasil, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

4.4. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

4.4.1. Os critérios da habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

5. AMOSTRA

5.1. A proponente que for habilitado deverá apresentar amostra dos materiais cotados, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, a contar da convocação.

5.2. A amostra consistirá de 01 (uma) unidade de cada item da tabela do objeto constante no item 3.4 deste Termo de Referência.

5.3. O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras na CONTRATANTE e não à data de despacho/postagem.

5.3.1. Não serão analisadas amostras entregues após a data estabelecida.

5.3.2. O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.

5.4. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para

contato.

5.5. As amostras deverão ser entregues, a expensas do proponente, na Divisão de Gestão de Pessoas da Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia, localizado na Rua do Limoeiro, 137 Bairro Nazaré, Salvador-BA, CEP 40055-150 e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades da MCO-UFBA, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação constante neste Termo de Referência.

5.6. A amostra será avaliada nos seguintes aspectos:

- I - Qualidade e durabilidade do material utilizado;
- II - Qualidade do acabamento de cada item;
- III - Qualidade na definição das cores; e
- IV - Padronização correta dos tamanhos de cada.

5.7. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, a critério do agente de licitação, a proponente que ofertar produto que possibilite analisar todas as especificações e dirimir todas as dúvidas por meio da documentação técnica apresentada na habilitação.

5.8. Não estando na exceção descrita no item anterior, o proponente que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.

5.9. A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e será devolvida à empresa contratada após o recebimento definitivo do objeto.

5.10. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras reprovadas estarão à disposição do proponente, que deverá retirá-las, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.11. A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

5.12. A responsabilidade da HU Brasil por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

5.13. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. A aquisição será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme dispõe o art. 152, §1º, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0), assim como através de emissão de Ordem de Serviços ou de Fornecimento de Bens, a ser assinada por ambas as partes

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO PROCESSO

7.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

7.2. O fornecimento dos bens será contratado **por demanda**, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, de segunda a sexta, horário comercial (8h às 17h), cabendo a CONTRATADA aceitar todas as regras e condições impostas na legislação e nos instrumentos elaborados pela CONTRATANTE.

7.3. Os itens deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

7.4. A Nota de empenho terá força de contrato, conforme o art. 194, § 1º do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0;

"Art. 194- É dispensável a redução a termo do contrato, com sua substituição por documento equivalente: I- nas contratações por escopo de serviços cujos valores se enquadrem no limite do art. 84, inciso I, para obras e serviços de engenharia, e inciso II, para serviços, desde que não resultem obrigações futuras, dentre as quais se incluem a assistência técnica;

(..)

"§ 1º Para efeito deste artigo, constituem documentos equivalentes a carta-contrato, a autorização de compra, a ordem de execução de serviço, nota de empenho, ou qualquer outro documento que comprove a efetivação da despesa."

7.5. Não serão aceitos produtos que não atenderem as exigências dos subitens anteriores ou que não estejam de acordo com as especificações do objeto, podendo a CONTRATANTE requerer da CONTRATADA a substituição do(s) produto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o contato com o fornecedor, que poderá ser por telefone ou solicitação por escrito sob pena de não pagamento da fatura.

7.6. A garantia do produto deverá compreender no prazo de até 90 dias a substituição desses que apresentem comprometimento nos seguintes aspectos: qualidade da laminação, qualidade da impressão, qualidade do acabamento nas bordas (descolamento) e superfície, descolamento da tag central em resina dos roller clips, entre outros.

7.7. A CONTRATADA deverá dispor mão de obra especializada, equipamentos e outros ativos em quantidade, qualidade e compatibilidade necessários para o fiel execução do objeto contemplado neste Termo de Referência.

7.8. **Da Entrega do Objeto**

7.8.1. A demanda será solicitada formalmente mediante Ordem de Serviço (OS) enviada para o e-mail da CONTRATADA e que essa deverá tomar ciência e assiná-la eletronicamente.

7.8.2. Independentemente da quantidade solicitada, permanecerá o mesmo prazo de atendimento estipulado no próximo item.

7.8.3. O atendimento às ordens de serviço seguirá o disposto abaixo: realização da confecção e entrega na Sede da CONTRATANTE em até 20 (dias) dias úteis.

7.8.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8.5. Local de entrega: Rua do Limoeiro,137 Bairro Nazaré, Salvador-BA, CEP 40055-150

7.9. **Recebimento e Aceitação do Objeto**

7.9.1. O objeto da contratação será recebido:

- I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência;
- II - definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

7.9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade.

7.9.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação feita à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

7.10. **Controle e Fiscalização do Objeto**

7.10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 161 a 167 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil (RCC 3.0).

7.10.2. A verificação da adequação da prestação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.10.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no RCC 3.0.

7.10.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores(as)/empregados(as), equipe de fiscalização ou único servidor(a)/empregado(a).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Pagamento

8.1.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.1.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme este Termo de Referência.

8.2. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Número do instrumento contratual dado pelo MCO-UFBA;
- c) Descrição clara do objeto;
- d) Período de faturamento;
- e) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

8.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.1. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

8.4.2. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- II - Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- V - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- VI - Lista de Inidôneos do TCU.

8.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

8.4.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

- 8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.12. A Ebserh/MCO-UFBA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.14. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.15. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8.15.1. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o encargo moratório devido pela Contratante entre a data prevista e a do efetivo pagamento é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6/ 100)
	365

9. DA UTILIZAÇÃO DO SRP

- 9.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 9.2. A vigência da ata é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 9.3. A adesão às atas de registro de preços vigentes, deverão obedecer ao disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que traz:
- 9.4. "Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.5. I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- 9.6. II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 9.7. III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.8. § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.9. § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.10. § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.11. § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo."

9.12. Deverá ser observada, ainda, o contido na Lei 13.303/2016, que dispõe:

9.13. "Art. 66. O Sistema de Registro de Preços especificamente destinado às licitações de que trata esta Lei reger-se-á pelo disposto em decreto do Poder Executivo e pelas seguintes disposições:

9.14. § 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º desta Lei."

9.15. Optou-se por permitir a adesão por entender que, desta forma, poderia estar aumentando o interesse das empresas fornecedoras em participar do Pregão e, conseqüentemente, alimentar a competitividade entre os participantes, o que, em tese, acarretaria preços mais baixos e compras mais efetivas. Além disso, a adesão, desde que atenda aos critérios de planejamento, é hoje uma importante alternativa de compra para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 6º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 3.0.

10.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como serviço de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

10.3. Critério de julgamento:

10.3.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 3.0.

10.4. Modo de disputa:

10.4.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

10.5. Intervalo entre lances:

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

10.6. Condições de participação:

10.6.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

10.6.2. as previsões constantes no art. 70 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 3.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

10.6.3. a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

10.6.4. a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

10.6.5. o previsto no art. 6º, inciso VI, do RLCE 3.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:
(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade.

10.7. Condições de habilitação:

10.7.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 3.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

10.7.1.1. Habilitação jurídica:

10.7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7.1.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.7.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da [Lei nº 5.764/1971](#);

10.7.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.7.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta contratação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.7.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);

10.7.1.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#).

10.7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.7.1.3.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;;

10.7.1.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.7.1.3.3. Aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

10.7.1.3.4. $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

10.7.1.3.5. $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

10.7.1.3.6. $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

10.7.1.3.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

10.7.1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.7.1.3.9. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

10.7.1.3.10. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.7.1.3.11. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.7.1.3.12. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

10.7.1.3.13. Apresentação de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e do art. 30º do RLCE 3.0.

12. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Das Obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado(a)/servidor(a) especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas.

12.1.3. Emitir Ordem de Serviço para cada demanda de acordo com a necessidade.

12.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos referente à entrega dos materiais em até 20 (vinte) dias úteis.

12.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.1.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

12.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.1.9. Aplicar as penalidades por descumprimento do Termo de Referência, nos termos do RCC 3.0.

12.1.10. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos pertençam à CONTRATANTE, incluindo a documentação produzida.

12.1.11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

12.1.12. Outras definidas na legislação pertinente e no RCC 3.0.

12.2. Das Obrigações da Contratada:

12.2.1. Executar o objeto conforme especificações e obrigações deste Termo de Referência, de sua proposta e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

contratual.

- 12.2.2. Receber as ordens de serviço e assiná-las.
- 12.2.3. Receber da CONTRATANTE a arte enviada para a aprovação e aprovar a arte em até 2 (dois) dias úteis.
- 12.2.4. A partir da aprovação da arte, realizar a entrega dos materiais em até 20 (vinte) dias úteis.
- 12.2.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 12.2.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive sigilo sobre os ativos de informações e de processos da CONTRATANTE.
- 12.2.9. Não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanções cabíveis previstas no RCC 3.0.
- 12.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, com especial atenção à Política de Segurança da Informação (POSIC) e à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 12.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196 do RCC 3.0.
- 12.2.13. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos com a qualidade exigida, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas contratualmente.
- 12.2.14. Assegurar à CONTRATANTE o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações, de forma permanente, e os direitos autorais da solução e da documentação produzida.
- 12.2.15. Outras definidas na legislação pertinente e no RCC 3.0.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RCC 3.0, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- I - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- II - Apresentar documentação falsa;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Cometer fraude fiscal;
- V - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato

13.2. Com fundamento no art. 220 do RCC 3.0, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de:

- a) 0,1% a 0,2% por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

- b) 0,1% a 10% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% a 15% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas abaixo.

13.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor anual do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor anual do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor anual do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor anual do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor anual do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MODO	GRAU
1	Deixar de fornecer qualquer item solicitado, do item 3.4 deste Termo de Referência	Por item	5
2	Atrasar entrega de item solicitado, do item 3.2 deste Termo de Referência por mais de 15 dias do prazo estipulado	Por item	4
3	Deixar de fornecer documentos solicitados no Termo de Referência	Por ocorrência	2
4	Deixar de fornecer a garantia estipulada do Termo de Referência	Por ocorrência	3
5	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso requisitado	Por ocorrência	1
6	Deixar de prestar esclarecimentos, quando solicitados	Por ocorrência	1
7	Deixar de fornecer número de protocolo rastreável para acompanhamento do atendimento, quando da abertura da OS, caso aplicável	Por ocorrência	2
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	Por ocorrência	3
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia	3
10	Deixar de manter documentos de habilitação exigidos neste documento, anexos ou por legislação específica	Por ocorrência	2
11	Deixar de promover a substituição de itens defeituosos dentro do prazo máximo fixado no Termo de Referência, Contrato ou Anexos	Por ocorrência	4
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	5

13	Atraso na apresentação da garantia, carta fiança, seguro, seguro garantia ou caução em dinheiro, caso exigido nesta contratação	Por ocorrência	3
----	---	----------------	---

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 222 do RCC 3.0.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à HU Brasil serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da HU Brasil, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. **GARANTIA DA EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

14.1. Nos termos do art. 185 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração.

14.2. Não haverá exigência de garantia da execução, considerando o baixo risco, o caráter de pronta entrega do objeto, o pagamento condicionado ao atesto da execução dos serviços, bem como a previsão de instrumentos de controle como penalidades contratuais.

14.3. A não exigência de garantia não afasta a aplicação das sanções previstas no RCC 3.0, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

15. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

15.1. O prazo de garantia dos produtos será exclusivamente o estabelecido pela garantia legal, em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

15.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens executados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, podendo a CONTRATANTE exigir a reexecução dos bens, sem custo adicional.

16. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

16.1. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

16.2. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

16.3. Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil - RCC 3.0, deve ser buscada a maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos.

16.4. São diretrizes de sustentabilidade a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

16.5. O fornecedor, no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado conforme a legislação ambiental.

17. **CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026.

18.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE.

19. **DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**

19.1. **Da Subcontratação**

19.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.2. **Do consórcio**

19.2.1. Não será aceito o consórcio, tendo em vista que o consórcio somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender as exigências editalícias. Isto pois, as coligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto licitado.

19.2.2. A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou que há diversas empresas singulares capazes de atender o edital, portanto, possibilitar a participação de empresas consorciadas acarretaria na diminuição da competitividade e impossibilitaria a contratação de proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.

20. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, nos termos do art. 196 do RCC 3.0.

21. **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

21.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

21.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

21.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

21.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

21.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

21.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

21.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham

acesso;

21.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

21.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

21.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

21.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

21.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

21.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

22. CESSÃO DE CRÉDITO

22.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

22.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

22.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

22.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

22.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

22.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo e tem os anexos abaixo como parte integrante:

23.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

23.2.1. ANEXO I - Manual (Externo) de Uso da Marca HU Brasil 27-03-2026 Uso da Marca HU Brasil 60936136

23.2.2. ANEXO II - Brasão MCO e UFBA 60936300

23.2.3. ANEXO III- Modelo do Termo de Recebimento Provisório - SEI 60936385

23.2.4. ANEXO IV - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo - SEI 60936402

23.3. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da

Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(Assinado eletronicamente) Fernanda Santos da Costa Soreano Coordenador(a) da EPC	(Assinado eletronicamente) Vanessa Ferreira Lima de Sousa Integrante Demandante da EPC
(Assinado eletronicamente) Camila de Abreu Vilarinho Integrante Demandante da EPC	

24. **APROVAÇÃO**

24.1. De acordo.

24.2. A presente contratação se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

24.3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

24.4. Encaminhe-se à área competente para início da fase de Seleção de Fornecedor

(Assinatura Eletrônica)
Lindinalva Alves da Silva
Gerente Administrativa
Maternidade Climério de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santos da Costa Soreano, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 15/05/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Abreu Vilarinho, Psicólogo(a)**, em 15/05/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Ferreira Lima de Sousa, Chefe de Divisão**, em 18/05/2026, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Alves da Silva, Gerente**, em 30/06/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60821457** e o código CRC **0129CCDB**.

Referência: Processo nº 23535.005206/2026-31 SEI nº 60821457